

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A)**  
**MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2018**

**PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita Nº CNPJ/MF sob o nº. 85.199.578/0001-71, estabelecida na Avenida Leopoldo Sander, nº 400 E, Bairro Eldorado – Chapeco – SC, por intermédio de seu Procurador infra-assinado, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, tempestivamente, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, para apresentar:

**IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

Ao Edital de Pregão Presencial Nº. 69/2018, pelos motivos e fundamentos que a seguir serão expostos:

**DA HABILITAÇÃO À IMPUGNAÇÃO**

A ora requerente, está devidamente de posse do Edital do Pregão Presencial Nº. 69/2018, conforme retirada digital do mesmo; e, diante do objeto social e condições da licitação, constituindo-se assim a ora impugnante, em legalmente interessada na apresentação de proposta ao certame, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, 01(UM) ROLO COMPACTADOR E 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVAS"** para o Município de Descanso/SC em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no edital, e portanto habilitada a presente impugnação, nos termos do artigo 4º. da Lei 10.520/2002 e demais legislações atinentes à espécie (principalmente o artigo 41 da Lei 8.666/93).

## PRELIMINARMENTE

O Edital do Pregão Presencial nº. 69/2018 foi lançado para aquisição de **"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, 01(UM) ROLO COMPACTADOR E 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA"**, sendo o objeto desta impugnação o item "retroescavadeira", observa-se na descrição dos itens a limitação da participação de empresas interessadas na presente licitação, pois está havendo excesso de formalismo nas especificações mínimas do objeto do certame, impedindo absolutamente a ampla concorrência no referido certame.

No edital a descrição assim prescreve:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
2	1	UN	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA; ZERO A 10 (DEZ) HORAS DE FUNCIONAMENTO(TESTADA); ANO EM VIGOR (2018) OU SUPERIOR; <b>MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO</b> , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, 4 (QUADRO) CILINDROS, TURBO ALIMENTADO; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6900KG; TRAÇÃO 4X4 COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL; CAÇAMBA DIANTEIRA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,88M, COM DENTES APARAFUSADOS, COM LANÇA E BRAÇO TRASEIRO EM PERFIL RETO OU CURVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,23M, COM AMORTECEDOR DE GIRO NA LANÇA, COM DENTES APARAFUSADOS; TRANSMISSÃO COM 4 (QUATRO) VELOCIDADES A FRENTE E 4 (QUATRO) VELOCIDADES DE RÉ; FREIOS MULTIDISCOS EM BANHO DE ÓLEO, E FREIO DE ESTACIONAMENTO; PNEUS INDUSTRIAIS TRASEIROS MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 X 24 X 12 LONAS SEM CÂMARA E DIANTEIROS MÍNIMO DE 12 X 16,5 X 12 LONAS; SISTEMA ELÉTRICO DE 12V OU 24V; CABINE DO OPERADOR FECHADA COM VIDROS FUME E/OU PELÍCULA, COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO E DESEMBAÇADOR, CINTO DE SEGURANÇA, ASSENTO COM REGULAGENS, LIMPADOR DE PARA BRISA DIANTEIRO COM RESERVATÓRIO DE AGUA, ESPELHOS INTERNO E EXTERNOS, LUZ INTERNA, TOMADA 12V, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, MÍNIMO 2 (DOIS) AUTOFALANTES E ANTENA; TAPETE EM BORRACHA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOTURNA COM FARÓIS LED DE TRABALHO MÍNIMO DE 6 (SEIS) SENDO DUAS A FRENTE DA CABINE, DUAS ATRÁS DA CABINE, E 2 (DOIS) A FRENTE DA MÁQUINA, ALÉM DE SETAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS(PISCAS INDICATIVOS), LUZ DE FREIO E RÉ; BUZINA; SENSOR DE MARCHA RÉ; LUZ DE ALERTA GIRATÓRIA; TRAVAS CONTRA VANDALISMOS NAS PORTAS, COMPARTIMENTOS E BOCAIS DE ABASTECIMENTOS; EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC, COM 2KG; JOGO DE FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO BÁSICA; CHAVE DE

			<p>RODAS COM ALAVANCA; PAINEL DE INSTRUÇÃO DEVERÁ CONTER ITENS INDISPENSÁVEIS PARA O BOM MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE O SERVIÇO COMO: VELOCÍMETRO, HORÍMETRO, INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA DO LIQUIDO ARREFECEDOR, LUZ DE AVISO DA CARGA DE BATERIA DO FILTRO DE AR OBSTRUÍDO DO FILTRO HIDRÁULICO DOS FREIOS DA PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR E OUTROS; OS SEGUINTE ITENS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM IDIOMA PORTUGUÊS(BRASIL), 01(UM)MANUAL DE OPERAÇÃO E DE MANUTENÇÃO BÁSICA, 01 (UM) MANUAL DE SERVIÇOS E REPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM OFICINA, 01 (UM) CATALOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM OS RESPECTIVOS NÚMEROS DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE TODOS OS SEUS ITENS DE REPOSIÇÃO, CATALOGO DE MANUAL DE SEGURANÇA; RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TERRITÓRIO NACIONAL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GARANTIA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE DURANTE 01(UM) ANO, SEM LIMITES DE HORAS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DECORRENTES DE DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA SENDO AS 4 (QUATRO) PRIMEIRAS REVISÕES (250, 500, 750 E 1000 HRS TRABALHADAS, SOMENTE SERVIÇO), PREVISTAS NO MANUAL DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE, TODAS SEM ÔNUS (CUSTOS E DILIGENCIAS) PARA A ADMINISTRAÇÃO E NO LOCAL ONDE OCORREU A ENTREGA COM ESTADIAS, DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EXECUTADO POR EQUIPE OU TÉCNICO RESPONSÁVEL E ESPECIALIZADO; A ENTREGA TÉCNICA SERÁ REALIZADA NO LOCAL DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM TODOS OS ÓLEOS E ADITIVOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO NORMAL DO EQUIPAMENTO, POR TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES TÉCNICAS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS; CURSO TEÓRICO E PRATICO SOBRE OPERAÇÃO, O DESEMPENHO, A MANUTENÇÃO BÁSICA E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO, O QUAL DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS. <b>(GRIFO NOSSO)</b></p>
--	--	--	--

Observe-se Prezados Senhores, que a exigência de que o equipamento tenha: motor da mesma marca do equipamento impedem absolutamente a participação e, a competição de empresas, tendo em vista os motivos que a seguir serão expostos:

Registre-se Senhor Pregoeiro que a presente impugnação pretende **evitar tão somente que ocorra restrição desnecessária ao universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a busca da contratação mais vantajosa pela Administração Municipal de Descanso – SC.**

Com efeito, o exame detalhado do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do edital, pois cria óbice à própria realização da disputa, **limitando o leque da licitação a determinadas empresas.** Tecnicamente falando, para a administração municipal adquirir uma retroescavadeira **motor da mesma marca do equipamento** não irá influenciar em absolutamente nada no desempenho do equipamento para realização de suas atividades, já que todas as retroescavadeiras disponíveis no mercado são similares e projetadas para realização dos mesmos serviços, diferenciando-se entre si somente em relação as particularidades de cada fabricante. **(grifo nosso).**

No que se refere a exigência de o motor ser da mesma marca do equipamento, frisamos que as marcas de retroescavadeiras atuais disponíveis no mercado utilizam-se de componentes com padrões de qualidade inquestionáveis em relação a motor e seus componentes, citamos como exemplo o motor MWM, utilizado nas Retroescavadeiras Randon que são utilizadas em tantas outras marcas e modelos de equipamentos. Além do baixo custo e fácil acesso as peças de reposição, encontram-se à frente da legislação brasileira no que se refere a emissões de gases e ruídos, pois atendem às normas mais exigentes da legislação europeia.

Ademais, é extremamente importante salientar que foi apresentada justificativa no anexo I – Termo de Referência do Edital, onde cita as Notas Técnicas do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e do Grupo Especial Anticorrupção (GEAC), a fim de evitar exigências desnecessárias e incompatíveis com o interesse público em relação a descrição do objeto. Observe o que diz o item 4 da referida nota técnica:

4) Sempre que necessária a restrição a alguma especificação técnica ou dimensão, deve ser justificado expressamente o motivo **de acordo com a realidade local, não sendo admissíveis exigências que não atendam ao interesse público, pois as diversas máquinas concorrentes, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante, suficiente para o serviço de uma Prefeitura Municipal.** (grifo nosso).

A Lei 10.520/2002, assim disciplina:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - .....

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Também nesse sentido a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores tratam do mesmo assunto, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Dessa forma, respeitosamente, requer-se a adaptação e/ou retificação do objeto do edital **PARA EXCLUIR** a exigência:

- **EXCLUIR: da mesma marca do equipamento**

Nestes termos, pede deferimento

Chapecó - SC, 18 de Setembro de 2018.

**JUCILENE MARAGÃO DE MEDEIROS**  
CPF: 006.692.139-26  
Procuradora

85.199.578/0001-71

**PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE  
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

Av. Leopoldo Sander, 400 E  
Bairro Eldorado - CEP: 89.810-000  
CHAPECÓ - SC